



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 14 de Novembro de 2023, através da Plataforma ZOOM.

Às 16:44 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Vice-Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Kenio Barbosa. Presentes também, o Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón, e os demais Auditores, Dra. Darlene Bello e Dr. Guilherme Gouvêa. Ausente, justificadamente, o Ilmo. Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Rubens Medeiros. Presente também, o I. Procurador, Dr. Anderson Deóla. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

- Processo Nº 24/2023-CD

Objeto	Recurso
Recorrentes.....	Guilherme Bottura e Outros
Recorridos	Comissários Desportivos da 4ª e 5ª Etapas do Campeonato Brasileiro de Endurance 2023 – Goiânia-GO
Advogados Recorrentes.....	Dr. Ricardo Rocha e Dr. Carlos Augusto Falletti
Procurador	Dr. Anderson Deóla
Relator	Dr. Leonardo Pampillón

Presentes ao julgamento, o Patrono dos Recorrentes, Dr. Ricardo Rocha. Aberta a Sessão, o Vice-Presidente justificou a ausência do Presidente, Dr. Rubens Medeiros, e assumiu interinamente a presidência da Comissão Disciplinar. Em seguida, o Presidente indagou aos Recorrentes e à D. Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. O Patrono dos Recorrentes se manifestou no sentido de prova audiovisual, já juntada aos autos. Já o D. Procurador, se manifestou no sentido de prova testemunhal, com a oitiva do Presidente do Conselho Técnico Desportivo Nacional, Sr. Fabio Greco. Logo após, o Relator deu início à leitura do Relatório. Por conseguinte, passou-se à produção da prova testemunhal, com a oitiva do Sr. Fabio Greco. Ato contínuo, foi dada a palavra ao Patrono dos Recorrentes, Dr. Ricardo Rocha, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que apresentou prova documental, e se manifestou no sentido de que seja Dado Provitamento ao presente Recurso. Logo após, foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. Anderson Deóla, para sustentação oral, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provitamento ao Recurso. Em seguida, o Relator deu início à leitura do voto, no



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

sentido Conhecer do Recurso, para no mérito, Dar-lhe Provimento. Após os debates, por **Maioria**, foi Conhecido o presente Recurso, e no mérito **NEGADO PROVIMENTO**. Voto condutor da Dra. Darlene Bello. O Patrono dos Recorrrntes requereu a disponibilização do Acórdão e manifestou a intenção de Recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Vice-Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Kenio Barbosa, o Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón, e os Auditores, Dra. Darlene Bello e Dr. Guilherme Gouvêa.